PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 264

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.522.301/0001-62**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na **Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI**, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.880.091/0001-72, sediada na Rua Rio Piquiri, nº 400, Weissópolis, Pinhais/PR – CEP 83.322-010, e-mail para contato: juridico@evosistemasinteligentes.com.br neste ato representada pela senhora Marly Maria Da Cruz Martins, , **CPF ***.658.03*-**, RG:** **676**-4 - SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha, 894, Bairro Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP 83321-020, e tendo como representante legal responsávvel pela assinatura do contrato por meio de Precuração, a Sra. ALANA GORNI COELHO SPINA, inscrita pelo CPF: *****.432.11*-**, endereço:** Rua Rio Piquiri, nº 500, Weissópolis, Pinhais/PR. Doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para Aquisição de Relógios Pontos Eletrônicos para controle de registro de frequência e Licença de Software destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro e suas Secretarias.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 83.000,00** (Oitenta e três mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 265
Visto

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Despesa se encontra amparada com recursos da SEAD/FMS/FMAS/FME/FMMA/FMC/TESOURO MUNICIPAL E VINCULADOS, consignados nas seguintes dotações orçamentárias: consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	*4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*	*1.500.00.9999*
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
02.06.01 - FMMA	18.122.0418.2030.0000 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura		

05.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, **nos termos da alínea "d" do inciso II do caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 266
Visto

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1Gestora do Contrato: Lucilene Coelho de Sousa, inscrita pelo CPF nº *.607.64*-**.**

8.1.2. Fiscal do Contrato: Hortência Macedo Oliveira , inscrito pelo CPF nº *.884.91*-**.**

09 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 267

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 268
VISTO

10.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 269
Visto

Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
Assinante Digital:REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305 DN:CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08714927000103, O=ICP-Brasil, C=BR Data:06/01/2026 08:50:06 -03:00

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALANA GORNI COELHO SPINA
Assinado digitalmente por ALANA GORNI COELHO SPINA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81047508000147, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ALANA GORNI COELHO SPINA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.05 17:16:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Evo Sistemas Inteligentes LTDA
44.880.091/0001-72
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 06/01/2026 08:58:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 Data:06/01/2026 08:50:34 -03:00

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 270
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.880.091/0001-72, sediada na Rua Rio Piquiri, nº 400, Weissópolis, Pinhais/PR – CEP 83.322-010, e-mail para contato: juridico@evosistemasinteligentes.com.br neste ato representada pela senhora Marly Maria Da Cruz Martins, , CPF ***.658.03*-**, RG: **676**-4 - SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha, 894, Bairro Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP 83321-020, e tendo como representante legal responsávvel pela assinatura do contrato por meio de Precuração, a Sra. ALANA GORNI COELHO SPINA, inscrita pelo CPF: ***.432.11*-**, endereço: Rua Rio Piquiri, nº 500, Weissópolis, Pinhais/PR. Doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Relógios Pontos Eletrônicos para controle de registro de frequência e Licença de Software destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro e suas Secretarias..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Despesa se encontra amparada com recursos da SEAD/FMS/FMAS/FME/FMMA/FMC/TESOURO MUNICIPAL E VINCULADOS, consignados nas seguintes dotações orçamentárias: consignados nas seguintes rubricas

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	*4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*	*1.500.00.9999*
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
02.06.01 - FMMA	18.122.0418.2030.0000 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
09/01/2026

Publicado em 06/01/26
Edição 1139
Nº da Publicação
Assinatura

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2026.

PREF. MUNICIPAL LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL. 271

ID: 9101852CAE7F4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025	DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22/12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025	DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2025
EMPRESA VENCEDORA: Evo Sistemas Inteligentes LTDA (44.880.091/0001-72)	
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026	
VALIDADE: 06/01/2027	
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Relógios Pontos Eletrônicos para controle de registro de frequência e Licença de Software destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro e suas Secretarias.	

ITEM	PONTOS ELETRONICOS E SOFTWARE	UNID.	QTD	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	PONTO ELETRÔNICO - Com suporte a Ethernet, conexão via cabo de rede, suporte a pendrive, suporte a Reconhecimento Facial, Senha e Cartão NFC, tela LCD Touchscreen min 2,8", Iluminação própria para reconhecimento em locais com baixa luminosidade, confirmação visual e sonora, atenda a Portaria nº 671/TEM, suporte a gerenciamento remoto/online. Equipamento novo com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da aquisição.	UNID	50	PRÓPRIA /FACIAL 40	1.534,00	76.700,00
2	LICENÇA DE SOFTWARE ONLINE DE GESTÃO DE PONTOS (MENSAL), hospedagem e manutenção de responsabilidade da empresa arrematante, disponibilidade 24h, suporte à conexão dos pontos fornecidos e dos Aparelhos de Ponto que já fazem parte do patrimônio do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI (Modelo IREP fabricado pela empresa DIXI). Conexão via protocolo IPV4 ou IPV6 com configuração de portas. Para aproximadamente 350 funcionários.	UNID	12	Binartech | Biofinger	525,00	6.300,00
	TOTAL					83.000,00

ID: 3694E77B8B4E4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 081/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
REPUBLICAÇÃO - I

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, avisa que realizará licitação de acordo com o quadro abaixo:

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e conjuntos de mesas e cadeiras infantis e adultos destinados aos refeitórios das unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa do Barro do Piauí.	
Data de início e fim das propostas	De 08 de janeiro de 2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) à 20 de janeiro de 2026 às 10:00 hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data de Sessão	20 de janeiro de 2026 às 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço
Adjudicação	Por Lote
Plataforma	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Obs.: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site oficial da Prefeitura Municipal, no Mural de Licitações do TCE/PI, no PNCP e na plataforma Portal de Compras Públicas e poderão ser obtidos no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08h:00min às 12h:00min, de segunda à sexta-feira – Fone: (89) 3498-0099.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2026

Tomaz Souza de Aquino
Pregoeiro

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 89F58C1E21EE4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.880.091/0001-72, sediada na Rua Rio Piquiri, nº 400, Weissópolis, Pinhais/PR – CEP 83.322-010, e-mail para contato: juridico@evosistemasinteligentes.com.br neste ato representada pela senhora Marly Maria Da Cruz Martins, , CPF ***.658.03*-**, RG: **676**-4 - SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha, 894, Bairro Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP 83321-020, e tendo como representante legal responsável pela assinatura do contrato por meio de Procuração, a Srta. ALANA GORNI COELHO SPINA, inscrita pelo CPF: ***.432.11*-**, endereço: Rua Rio Piquiri, nº 500, Weissópolis, Pinhais/PR. Doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Relógios Pontos Eletrônicos para controle de registro de frequência e Licença de Software destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro e suas Secretarias..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Despesa se encontra amparada com recursos da SEAD/FMS/FMAS/FME/FMMA/FMC/TESOURO MUNICIPAL E VINCULADOS, consignados nas seguintes dotações orçamentárias: consignados nas seguintes rubricas

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.00.9999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
02.06.01 - FMMA	18.122.0418.2030.0000 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente		
02.08.01 - FMC	13.392.0834.2064.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: C98C2809613B4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PARTES:

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.474.811/0001-19, sediada na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 1385, SALA 05, Centro de Vila Velha, Vila Velha/Es, CEP: 29.100-401, e-mail econmerciarcondicionados@gmail.com, telefone: (27) 9870-5562, neste ato representada pelo Sr. Frederico Augusto Costa Lucena, inscrito pelo CPF nº ***.677.25*-**, RG ***357* SSP/SC, residente na Rua Domingos Martins, nº 825, Riviera da Barra, cidade de Vila Velha - ES, CEP: 29126-06, e-mail econmerciarcondicionados@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado com condensadora de 18.000 btus, 220 V, função inverter e selo "A" de eficiência energética, incluindo serviços e materiais de instalação, com garantia mínima de um ano para o centro de ensino de tempo integral Abílio Marques na zona Urbana do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME/Rec. Vinculados da Educação, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036.0000-MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	1.500.01.999
	12.361.0269.2037.0000-MAUTENÇAO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.500.00.200
	12.361.0269.2035.0000-DISPÊNDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		1.550.01.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS